



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL-SRP**

MODALIDADE E Nº	: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021
TIPO	: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCEDIMENTO	: 0596/2021
DATA DA ABERTURA	: 30/08/2021
HORA DA ABERTURA	: 10:00hs HORÁRIO LOCAL

### **01. PREAMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS - TO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pela Portaria n.º 123/2021 de 10 de Junho de 2021, torna público a abertura do Processo Administrativo nº **0596/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) 016/2021**, regidos pela, Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 nova redação da pela Lei nº 9.648/98 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 8.666, de 21 / 06 / 1993 em especial o art. 13 e demais modificações posteriores, convida Vossa Senhoria a participar do procedimento, apresentando proposta, de acordo com as especificações dos serviços constantes dos ANEXOS.

**Às 10:00 horas (horário local), do dia 30 de AGOSTO de 2021** na Av. Tocantins, nº 36 – Centro, nesta cidade de Tupiratins/TO, realizar-se-á o recebimento e a abertura dos envelopes com as documentações de habilitações e as propostas.

#### **JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO**

*A adoção do pregão na forma presencial em substituição ao pregão eletrônico justifica-se em decorrência da péssima qualidade no serviço de internet, ficando inviável a utilização do pregão eletrônico. A instabilidade da conexão, bem como a queda constante do sinal são os principais fatores que impedem a contratação através do uso de tecnologia de informação por tratar-se de forma que depende exclusiva e diretamente da qualidade dos serviços de internet, o que não existe no Município de Tupiratins/TO.*

#### **1.1 – DO OBJETO**

1.1. A presente Licitação tem por objeto é a **Aquisição de Combustíveis e derivados, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Tupiratins – TO, e suas demais Secretarias vinculadas**, em conformidade com o Termo de Referência contidos no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

1.2. O Edital e seus anexos serão fornecidos às empresas interessadas, sem nenhum ônus, devendo ser retirado Junto a Comissão Permanente de Licitação de Tupiratins/TO, das 07h as 11h e das 13h as 17h, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da apresentação das propostas.



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

1.3. O Edital poderá ser examinado gratuitamente na sala de “Licitações” do endereço da Prefeitura Municipal, ou poderão ser solicitadas junto a Presidente da CPL, na sede desta Prefeitura, no horário de 08h00min as 12h00min de segunda a sexta-feira.

## **02 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderá participar da presente licitação qualquer jurídica do ramo da atividade que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Não poderá participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do 1º art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## **03 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

3.1. O recebimento dos Envelopes **1** (contendo a documentação de Habilitação) e **2** (contendo proposta de preços), dar-se-ão às **10:00h, horário local, do dia 30 de Agosto de 2021**, na Sala do Departamento de Compras e Licitação, da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado anteriormente, devendo os representantes legais, se fazer presentes até 10 minutos antes do horário previsto, ou seja, **às 07:50h**, horário local, sendo que não será admitido o licitante retardatário.

3.2. Não havendo expediente na data prevista para a abertura da licitação, fica o convite adiado para o primeiro dia útil subsequente à mesma hora e local salvo disposição em contrário.

3.3. Os Envelopes **1 e 2**, contendo respectivamente a documentação referente à e proposta de preço e habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados nos sub-itens 3.1 e 3.2 deste instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face os seguintes dizeres:

3.4. Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

3.5. **Declarada a abertura da sessão pela Presidente da CPL, não mais serão admitidos novos proponentes**, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação** apresentados pelos proponentes credenciados.

a) **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**  
ENVELOPE **1** – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE:  
CNPJ/CPF:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:

a) **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**  
ENVELOPE **2** – HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:  
CNPJ/CPF:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

3.5. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, este deverá apresentar no envelope “1”, o seguinte documento, procuração dando poderes para representa-lo.

- a) **Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II deste Pregão;**
- b) **Documento de Constituição da Sociedade, quando se tratar de representante legal que comprove essa qualidade.**
- c) **Instrumento particular de procuração.**

3.6 O representante credenciado da empresa licitante será o único admitido a intervir em qualquer fase da licitação.

#### **04 – APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL**

4.1. A minuta do presente Edital foi aprovada pelo gestor, conforme Parecer, constante neste processo, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei de Licitações.

#### **05 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1. O presente Edital poderá ser impugnado nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

#### **06 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1. A proposta de preço – **ENVELOPE 1** – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras, deverá ser elaborada de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e conter:

- a) **Razão social, sede e número de inscrição do CNPJ da licitante.**
- b) **Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo I.**
- c) **Preço Global a serem pagas de acordo com as medições, já contendo os lucros e todas as despesas suportadas pela licitante (encargos fiscais, sociais, trabalhistas, etc.), que possam influir no custo final.**
- d) **Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura dos envelopes.**
- e) **A proposta será composta por preço unitário e preço global.**



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

6.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

6.3. A apresentação da **PROPOSTA** significa a total aceitação das normas e condições deste Pregão.

6.4. A Comissão de Licitação poderá corrigir, de ofício, as inexatidões materiais e os erros de cálculo existentes nas planilhas de preços apresentadas.

6.5. Os envelopes-proposta das licitantes inabilitadas somente serão devolvidos após a homologação do procedimento licitatório.

#### **07 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

7.1. Fica estabelecido como 60 (sessenta dias) o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes **2**. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

#### **08 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)**

08.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópia autenticada em cartório ou por funcionário da administração, numerada, acompanhada de folha índice indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado identificado com o número 02, devendo conter as documentações a seguir relacionadas, cujos documentos que constarem data de vencimento, devem estar dentro dos seus prazos de validade.

##### 08.2 - Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício;

b) Alvará de Licença e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente ou taxa de licença de funcionamento. Não constando no corpo do mesmo a data de validade, anexar cópia do comprovante de pagamento da taxa do ano em exercício;

c) Procuração por instrumento público, lavrada em cartório, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos integrantes na documentação de habilitação, quando estes não forem assinados por representantes constantes do ato constitutivo.



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

#### 08.3 - Regularidade Fiscal

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais, da sede do proponente, conforme a seguir:

c.1 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união;

c.2 - Certidão negativa de tributos municipais.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (para comprovar a inexistências de débitos inadimplido perante a justiça do trabalho. Em conformidade com a lei 12.440/2011).

f) Para aqueles que forem participar como pessoa física apresentar; RG, CPF, Comp. De Endereço, CND pessoa física, Federal, Estadual e Trabalhista.

#### 08.4 - Qualificação Técnica

08. 4.1 - Para demonstrar a sua qualificação técnica, a proponente deverá apresentar:

#### 08.5 - Qualificação Econômico-Financeira.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício exigíveis e apresentados na forma da lei e que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial, não podendo serem substituídos por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante o exame dos seguintes indicadores, computados a partir da informação contábil, conforme abaixo:



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

**a) Índice de Liquidez Corrente - ILC > ou = 1,00 (um inteiro)**

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC

**ILC = AC / PC**

**b) Índice de Liquidez Geral - ILG > ou = 1,00 (um inteiro)**

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC

Realizável a Longo Prazo = RLP

Exigível a Longo Prazo = ELP

**ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)**

**c) Grau de Endividamento - GE < ou = 0,30 (trinta centésimos)**

Passivo Circulante = PC

Exigível a Longo Prazo = ELP

Patrimônio Líquido = PL

**GE = (PC + ELP) / PL**

a.2) As empresas licitantes deverão apresentar Planilha demonstrando sua boa situação financeira, conforme alínea a.1, acima, e deverá ser assinada pelo contador da empresa;

b) Certidão da Junta Comercial do Estado, ou em caso de Sociedade Civil, certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica onde a empresa tem seu domicílio legal, comprovando possuir o capital social integralizado até a data da apresentação da proposta no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor total da obra, conforme art. 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

c) Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que os mesmos foram escriturados no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

08.6 - Declaração de Aceitação das Exigências Editalícias conforme o ANEXO;

08. 7- A documentação de habilitação deverá estar acompanhada por uma carta assinada por Diretor(es) ou pessoa(s) legalmente habilitada(s), claramente afirmando que:

a) Está ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidades pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;

b) Executará os serviços de acordo com os Termos e as especificações fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS - TO, e contratará todo o pessoal técnico, especializado ou não, necessário para sua realização;

d) Executará os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Edital;

e) Não está impedida de participar desta licitação, em obediência ao estatuído no item 7.4 deste Edital;

f) Não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 (dezesseis) anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

## **09 – DO CRITERIO PARA JULGAMENTO**

9.1. Os envelope 1, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados. Caso não esteja o representante legal da empresa proponente, os envelopes serão encaminhados via postal.

9.2. Serão abertos os envelopes 1, contendo as propostas de preços dos proponentes, desde que não tenha havido desistência expressa e que verificada a conformidade de cada proposta de preço com os requisitos exigidos no **ITEM VI** deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

## **9.3. DO JULGAMNETO DAS PROPOSTAS E LANCES.**





ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

**9.3.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste edital e em seus anexos, e os critérios de aceitabilidade indicando os PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL..

**9.3.2.** Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

**9.3.4.** Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, definida segundo o objeto deste Edital, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, da Lei que regulamenta o Pregão (Lei 10.520/2002);

**9.3.5.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.

**9.3.6.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

**9.3.7.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

**9.3.8.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

**9.3.9.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.3.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.3.11.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela **ordem crescente dos preços**.

**9.3.12.** Será considerada como mais vantajosa para PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS/TO a proposta da **licitante** que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

**9.3.13.** Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.3.14.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

**9.3.15.** Se o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS/TO.





ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

**9.3.16.** Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de **MENOR PREÇO POR ITEM**

**9.3.17.** Se não for aceita a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**9.3.18.** Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitatórias.

9.4. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP** e houver proposta apresentada por **ME** ou **EPP** até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.4.1.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.2** A **Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP** mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

**9.4.3** Não sendo vencedora a **ME** ou **EPP** mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais **ME's** ou **EPP's** remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.4.5** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's** e **EPP's** que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.4.6** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**9.4.7** Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, atende às exigências fixadas neste **Edital** quanto à "proposta" e à "habilitação", será a respectiva **licitante** declarada **vencedora observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006**.

**9.4.8** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

**9.4.9** Para efeito de adjudicação, a empresa vencedora obriga-se, a fornecer no prazo de **02 (dois) dias úteis** da data da reunião de abertura das propostas, a **PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS** adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital.

**9.4.10** A planilha, nos moldes do Anexo VIII – Proposta de Preços, deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Tupiratins - TO, à Avenida Tocantins, s/n, CEP 77743-000 – Tupiratins/TO.



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

**9.4.11** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

9.5 Serão abertos os envelope **2**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação. Sendo considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **ITEM VI** deste instrumento convocatório.

9.4. Da sessão de abertura e julgamento dos envelopes **1** e **2**, será lavrada ata circunstanciada, que conterà registro das principais ocorrências e deverá ser assinada pela Comissão de Licitação e licitantes presentes.

## **10. REGIME DE EXECUÇÃO;**

Detalhamento da atividade do Objeto:

**10.1.** Todo o objeto dessa licitação consta no anexo I, Termo de Referência, referente a cada Aquisição.

## **11. – DO PRAZO**

Adjudicado o objeto da presente licitação, o Prefeitura Municipal de Tupiratins -TO, por meio da CPL, convocará o adjudicatário para cumprir os termos deste Edital e terá o prazo de 5 dias para a assinatura do termo contratual (Ata de Registro de Preços).

A Prefeitura Municipal de Tupiratins - TO, através da CPL poderá, em caso de descumprimento de prazo ou condições pelo adjudicatário, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 meses a contar da data de sua assinatura.

### **11.1 – DA PRORROGAÇÃO**

Art. 57. Da Lei 8.666/93, A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

Inciso II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 65. Da Lei 8.666/93. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Os valores serão reajustados de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, visando garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato, utilizando-se como base o IGP-



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

M (Índice Geral de Preços –Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado desde o mês de abertura das propostas até o mês do reajuste.

## **12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil de cada mês mediante a apresentação de Notas Fiscais estando em conformidade com as medições estabelecidas no termo de referência, devidamente atestadas pela Secretaria. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias constantes em cada solicitação de compra:

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, ficará inidônea pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I. Advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II. Multa** de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III. Multa compensatório-indenizatória** de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Convite, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

**IV. Multa** de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V. Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal e qualquer outro órgão da Prefeitura Mun. de Tupiratins-TO do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar à execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da Nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

**VIII.** A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX.** Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para objeto ora contratado;

**X.** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI.** Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**XII.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

**XV.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

**XVI.** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

**XVII.** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**XVIII.** A rescisão poderá acontecer nos termos do art. 77 da lei federal no 8.666/93.

## **14 – DOS RECURSOS**

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Convite, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

14.2.1. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

14.3. Caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação.

14.4. Os recursos serão dirigidos a Prefeitura Municipal de Tupiratins - TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

14.5. Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a Prefeitura Municipal de Tupiratins - TO, motivadamente, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.6. Interposto recurso o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

14.7. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e / ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

14.8. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

## **15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

15.1. No interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS - TO**, a licitação poderá ser revogada sem que caiba aos seus participantes, indenização de qualquer natureza. Os quantitativos poderão ser aumentados ou diminuídos, observando-se os limites previstos no Artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883/94, publicada no D.O.U em 09/06/94.

15.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercados.

15.3. Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante, devidamente credenciado por instrumento de procuração ou outro documento hábil, apresentando concomitantemente um documento de identificação para manifestar-se em qualquer fase deste Pregão em nome da empresa.

15.4. Não haverá, em hipótese alguma **PAGAMENTO ANTECIPADO**, nas aquisições concernentes ao objeto deste Pregão.

15.5. Os Combustíveis deste Edital deverão serem prestados de acordo com o prazo estabelecido na alínea “e” e no cronograma e rotas que será fornecido anexo à adjudicação a(s) empresa(s) vendedora(s).

15.6 As licitantes deverão observar e cumprir as **CONDIÇÕES ESPECIFICADAS** nos Anexos partes integrantes deste pregão, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** de proposta apresentada.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na Lei 8666/93.

15.8. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

15.09. Informações e maiores esclarecimentos a respeito deste, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação obtidas na Avenida Tocantins nº 36, fone (063) 3449 - 1242 nos dias úteis e em horário de expediente comercial.

**15.10. Elege-se o foro da Comarca de Colinas do Tocantins – TO, para dirimir e sanar qualquer dúvida que vir a surgir do Procedimento Administrativo 0596/2021 e Pregão Presencial 016/2021 da Prefeitura Municipal de Tupiratins – TO.**

Tupiratins/ TO, 16 de Agosto de 2021.

**Alex Pereira dos Santos**  
Pregoeiro

**Ilton Patrik Junio da Mata Lana**  
Membro

**Ana Maria Milhomem Alencar**  
Membro







ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO :

Aquisição de Combustíveis e derivados, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Tupiratins – TO, e suas demais Secretarias vinculadas.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

O presente procedimento visa **Aquisição de Combustíveis e derivados, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Tupiratins – TO, e suas demais Secretarias vinculadas.**

#### 3. DA PROPOSTA:

**3.1.** Os valores estimados para a contratação foram realizados de acordo com preços oferecido no mercado regional.

#### 4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Discriminação	Unid.	Quant	Média Valor Unitário	Valor Total
001	<b>Gasolina Comum</b>	Litro	80.000	R\$ 6,41	R\$ 512.986,67
002	<b>Óleo Diesel Comum</b>	Litro	180.000	R\$ 4,94	R\$ 889.440,00
003	<b>Óleo Diesel S10</b>	Litro	80.000	R\$ 5,10	R\$ 407.760,00
004	<b>Óleo lubrificante 15 W 40</b>	Galão 20 Lt	50	R\$ 483,33	R\$ 24.166,67
005	<b>Óleo lubrificante 140</b>	Galão 20 Lt	5	R\$	R\$



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
 Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
 CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

				<b>671,67</b>	<b>3.358,33</b>
006	<b>Óleo lubrificante 90</b>	<b>Galão 20 Lt</b>	<b>5</b>	<b>R\$ 600,33</b>	<b>R\$ 3.001,67</b>
007	<b>Fluído para freio dot 3</b>	<b>Litro</b>	<b>120</b>	<b>R\$ 38,67</b>	<b>R\$ 4.640,00</b>
008	<b>Fluído para freio dot 4</b>	<b>Litro</b>	<b>50</b>	<b>R\$ 59,67</b>	<b>R\$ 2.983,33</b>
009	<b>Hidráulico ATF</b>	<b>Litro</b>	<b>50</b>	<b>R\$ 35,00</b>	<b>R\$ 1.750,00</b>
010	<b>Óleo lubrificante 10 W 30</b>	<b>Litro</b>	<b>50</b>	<b>R\$ 40,33</b>	<b>R\$ 2.016,67</b>
011	<b>Óleo lubrificante 68</b>	<b>Galão 20 Lt</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 382,33</b>	<b>R\$ 11.470,00</b>
012	<b>Óleo lubrificante 20 W 50</b>	<b>Litro</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 31,80</b>	<b>R\$ 954,00</b>
013	<b>Graxa</b>	<b>Galão 20 Lt</b>	<b>10</b>	<b>R\$ 673,33</b>	<b>R\$ 6.733,33</b>
014	<b>Arla 32</b>	<b>Galão 20 Lt</b>	<b>70</b>	<b>R\$ 68,08</b>	<b>R\$ 4.765,83</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.876.026,50</b>	

**VOLOR ESTIMADO E DE R\$ 1.876.026,50**

4.1. **PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:** A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pela Prefeitura Municipal de Tupiratins – TO.

#### **5.) DA JUSTIFICATIVA**

5.1) A contratação se faz necessária para suprir a demanda da Prefeitura Municipal de TUPIRATINS-TO, com relação aos objetos licitados, tendo em vista serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades realizadas neste ente federativo.

5.2. Os combustíveis visam abastecer os veículos e maquinários pertencentes a Sec. De Administração e suas demais Secretarias vinculadas, permitindo assim, a execução dos serviços públicos com qualidade e excelência.

5.3. A Administração Municipal lança mão do Sistema de Registro de Preço para aquisição de bens, por caracterizar situação de: 1) contratação frequente; 2) previsão de entregas parceladas; 3) atendimento da Sec. De Administração e suas secretarias; e 4) não ser possível definir previamente



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

o quantitativo a ser demandado pela Administração.

## **6. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1. O fornecimento dos itens iniciará após a homologação deste processo, e será realizada, parceladamente, através de Ordem de Fornecimento/Compra emitida pelo Departamento de Compras.

6.2. Para cada pedido será encaminhado ao fornecedor contratado ordem de fornecimento pela Secretaria de Administração por meio do Setor de Compras.

6.3. Para cada pedido será encaminhado ao fornecedor contratado ordem de fornecimento pela Secretaria de Administração por meio do Setor de Compras.

6.4. O prazo de entrega dos itens licitados será imediato, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.5. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados na sede da Prefeitura Municipal de TUPIRATINS-TO, ou na sede de outro órgão pertencente à sua estrutura administrativa, em qualquer dos casos, a ordem de fornecimento indicará o endereço do local da entrega.

6.6. As empresas CONTRATADAS se obrigam a fornecer os itens solicitados nas quantidades discriminadas na ordem de fornecimento, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto desta Licitação que necessita de entregas parceladas e frequentes.

6.7. Todos os produtos entregues serão aceitos, em princípio, sob condição, sujeitando-se à inspeção de controle de qualidade do funcionário encarregado do recebimento, indicado pela Prefeitura de TUPIRATINS-TO.

6.8. No caso do produto entregue e não aceito pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá sanar a irregularidade imediatamente, cabendo à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a solução final e definitiva da questão.

## **7. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, juntos CND CONJUNTA FEDERAL, CND ESTADUAL, CND FGTS, CND TRABALHISTA;

## **8. DAS RESPONSABILIDADES:**

### **8.1. DA CONTRATADA:**

8.1.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato e ainda deverá:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

- 8.1.1.1. Atender prontamente às requisições do CONTRATANTE para a prestação dos serviços.
- 8.1.1.2. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específicas de acidente de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.
- 8.1.1.3. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seu pessoal durante a prestação dos serviços.
- 8.1.1.4. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do CONTRATANTE em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 8.1.1.5. Indicar empregado que será o responsável pelos contatos entre o CONTRATANTE e a empresa.
- 8.1.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 8.1.1.7. Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **8.2 DO CONTRATANTE:**

- 8.2.1. O CONTRATANTE será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais direta e indiretamente aplicáveis ao contrato, e ainda deverá:
  - 8.2.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
  - 8.2.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
  - 8.2.1.3. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal através de Ordem Bancária, desde que apresentadas as certidões necessárias pela contratada.
  - 8.2.1.4. Emitir a “AUTORIZAÇÃO” para a realização dos serviços.
  - 8.2.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

## **9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O prazo previsto para a contratação em tela será de até 12 meses a contar da data do termo contratual (Ata de Registro de Preços).



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**  
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000  
CNPJ nº 37.420.692/0001-37 Fone: 63 3449-1108

---

Tupiratins/ TO, 13 de Agosto de 2021.

**Alex Pereira dos Santos**  
Pregoeiro

**Ilton Patrik Junio da Mata Lana**  
Membro

**Ana Maria Milhomem Alencar**  
Membro

De Acordo em:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

Filomena Coelho Dos Santos  
Silva  
Prefeita Municipal



**ANEXO II**  
**(MODELO)**

*(em papel timbrado da licitante)*

**CRENCIAMENTO**

Através do presente representante, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS-TO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº016/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do Representante Legal  
(carimbo com CNPJ)CPF

---

Nome do Diretor ou Representante Legal

**ANEXO III**  
**(MODELO)**  
*(em papel timbrado da licitante)*

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA  
LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos de idade.**

**\*Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.  
(carimbo com CNPJ)

**ANEXO IV**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 32, § 2º DA LEI Nº**  
**8.666/93**

*(em papel timbrado da licitante)*

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021**, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS/TO**, que:

Não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo CNPJ da empresa)

**( EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA )**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 016/2021**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA**

A empresa-----, CNPJ Nº -----,  
sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----,  
CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo  
assinado, em cumprimento ao solicitado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº. 016/2021** DECLARA, sob as penas da lei, que é empresa de pequeno  
porte, e nos termos da LC 123/2006 e:

(    ) possui            (    ) não possui

restrições referentes à regularidade fiscal, as quais serão sanadas em dois dias  
úteis, prorrogáveis por mais dois.

CIDADE/UF., ..... de ..... de .....

**(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL SOB CARIMBO  
CNPJ)**

**( EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA )**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.016/2021**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO ÀS NORMAS EDITALÍCIAS**

A empresa-----, CNPJ Nº -----,  
sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----,  
CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo  
assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.  
016/2021** DECLARA, sob as penas da lei, que:

Que aceita todas as disposições editalícias e que se vencedora executará o  
fornecimento de acordo com os prazos de entrega informados e em conformidade  
com os preços resultante de sua proposta de fornecimento.

CIDADE/UF., ..... de ..... de .....

**(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL SOB CARIMBO  
CNPJ) CPF**

**ANEXO VII**  
**(MODELO)**  
*(em papel timbrado da licitante)*

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.  
(CARIMBÓ COM CNPJ)



## ANEXO VIII

### (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO)

(Em papel timbrado da Empresa)

### PREGÃO PRESENCIAL SRP 016/2021

A Prefeitura Municipal de Tupiratins/TO.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**:

Item	Discriminação	Unid.	Quant	Média Valor Unitário	Valor Total
001	Gasolina Comum	Litro	80.000		
002	Óleo Diesel Comum	Litro	180.000		
003	Óleo Diesel S10	Litro	80.000		
004	Óleo lubrificante 15 W 40	Galão 20 Lt	50		
005	Óleo lubrificante 140	Galão 20 Lt	5		
006	Óleo lubrificante 90	Galão 20 Lt	5		
007	Fluído para freio dot 3	Litro	120		
008	Fluído para freio dot 4	Litro	50		
009	Hidráulico ATF	Litro	50		
010	Óleo lubrificante 10 W 30	Litro	50		
011	Óleo lubrificante 68	Galão 20 Lt	30		
012	Óleo lubrificante 20 W 50	Litro	30		
013	Graxa	Galão 20 Lt	10		
014	Arla 32	Galão 20 Lt	70		
<b>TOTAL</b>					

**\*Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os produtos e serviços efetivamente ofertados, se vinculando tão somente as exigências mínimas constantes presentes no Edital.**

O VALOR TOTAL GERAL para o(s) item(ns) ofertado(s) por esta empresa é de:

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

**Dados da empresa:**

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_;
- c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
- d) Endereço: \_\_\_\_\_;
- e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_;
- f) CEP: \_\_\_\_\_; e
- g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;
- h) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_.

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

- Nome: \_\_\_\_\_;
- RG nº: \_\_\_\_\_;
- CPF nº: \_\_\_\_\_;
- Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_;
- Fone: \_\_\_\_\_.

Prazo de validade da proposta: 60 dias, contado na data da entrega do respectivo envelope

Cidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo CNPJ da empresa)